



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE  
PROCURADORIA

---

Parecer nº 292/2022 – LOPP.

**PROCESSO:** 4698/2022

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

**ASSUNTO:** Requer que seja convidado Superintendente do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste Sr. Laerson Andia Júnior para prestar esclarecimentos sobre vazamentos de água na rede, problemas de abastecimentos nos bairros, sucateamento dos veículos e equipamentos utilizados pelo departamento e o rateio de água nos condomínios

## PARECER JURÍDICO

Senhor Procurador-Chefe:

1. Trata-se de requerimento elaborado pelo vereador Eliel Miranda, com fundamento no art. 10, XI e art. 74, IV da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara d'Oeste por meio do qual requer seja convidado o superintendente do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste Sr. Laerson Andia Júnior para prestar esclarecimentos sobre vazamentos de água na rede, problemas de abastecimentos nos bairros, sucateamento dos veículos e equipamentos utilizados pelo departamento e o rateio de água nos condomínios.

2. O expediente foi encaminhado à procuradoria sem quesitação.

3. **É o breve relatório. Opino.**

4. Os requerimentos de convite de autoridade municipais têm fundamento no artigo 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal, confira-se:

“ARTIGO 166 – Os Diretores, os Presidentes de entidades da administração indireta e das fundações e os Secretários Municipais

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: M180-4BY7-DX6D-URMF



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**  
**PROCURADORIA**

---

poderão ser convocados ou convidados pela Câmara, a requerimento de qualquer vereador ou Comissão.

§ 1º - O requerimento deverá ser escrito e indicar o objeto da convocação ou do convite, ficando sujeito à deliberação do Plenário.

§ 2º - Resolvida a convocação ou o convite, o Presidente da Câmara entender-se-á com a autoridade convocada ou convidada, mediante ofício ao Prefeito Municipal, no qual indicará as informações pretendidas, para que escolha, dentro do prazo não superior a 30 dias, o dia e hora da reunião a que deva comparecer. (Redação dada pela Resolução nº 4, de 2021)”.  
5. Em conclusão, me parece não haver óbices para que o requerimento seja submetido à apreciação do plenário, na forma do § 1º, do artigo 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Este é o parecer. Salvo melhor juízo.

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de setembro de 2022.

**LUIZ OTÁVIO PEREIRA PAULA**

Procurador da Câmara

OAB/SP 342.507

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: M180-4BV7-DX6D-URMF



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=M1804BV7DX6DURMF>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: M180-4BV7-DX6D-URMF**

